



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO

Nº 170
Em: 10 / 03 / 2022

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 02 DE MARÇO DE 2022

Aprovado por unanimidade
Em: 14 / 03 / 2022
Sala de Sessões da Câmara de
Vereadores de São Jorge - RS

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PAGAMENTO DE TAXAS DE RESPONSABILIDADE DOS CÍRCULOS DE PAIS E MESTRES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

DANILO SALVALAGGIO, Prefeito Municipal de São Jorge, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de taxas de escritório e despesas registras de responsabilidade dos Círculos de Pais e Mestres (CPMs) das Escolas Municipais de São Jorge, conforme a seguir relacionado:

I - Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental, o valor de até R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) anuais;

II - Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Caminho Encantado, o valor de até R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) anuais;

§ 1º Os valores dos incisos I e II deste artigo serão automaticamente atualizados, anualmente, através do índice do IGP-M/FGV apurado durante os doze meses do exercício financeiro anterior ou outro índice que vir a substituí-lo.

§ 2º Os CPMs mencionados no "caput" deste artigo estão regularmente constituídos e em pleno funcionamento.

Art. 2º O Município pagará as despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, considerando o levantamento prévio de valores efetuado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS, aos 02
de março de 2022.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Ilmo. Sr.

VALMOR BOTTIN

DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Os Círculos de Pais e Mestres (CPMs) das Escolas Municipais de São Jorge tem por objetivo geral colaborar na assistência à formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público-comunidade-escola-família.

Os CPMs não possuem fonte de renda própria para suportar as despesas extras de averbações de atas, regularização de documentação, entre outros, sendo necessária a participação anual do Município com pequeno aporte financeiro, afim de manter os CPMs atualizados e em perfeito funcionamento.

Por julgarmos importante a participação do Poder Público na manutenção dos CPMs de nossas Escolas, pedimos aos nobres vereadores a análise e aprovação da presente matéria.

É o projeto e a justificativa para a apreciação dos Nobres Edis, o qual solicitamos seja apreciado em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 02 dias do mês de março de 2022.


Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal